



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO N° 007/2014

O Prefeito do Município de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar pública a abertura das inscrições ao Processo Seletivo de Provas, para a contratação temporária de professores/especialista para a rede municipal de ensino de Campo Alegre e cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital, cuja realização ficará sob a responsabilidade da organizadora MGA CONCURSOS e supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, e será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e será realizado sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

1.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – O regime jurídico adotado é Regime Administrativo Especial (Contrato Temporário), nos termos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente e pertinente.

2 – DOS EMPREGOS, DAS CARGAS HORÁRIAS, DAS REMUNERAÇÕES, DOS REQUISITOS:

2.1 - Os cargos temporários serão preenchidos conforme a disponibilidade de classes/aulas, salários e requisitos, a saber:

EMPREGO FUNÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VAGAS PNE's	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	DATA E HORÁRIO DA PROVA
Especialista em Assuntos Educacionais	R\$ 2.053,14	Até 40 horas semanais	CR	00	Formação superior em pedagogia, com habilitação em gestão, orientação ou supervisão escolar, ou pedagogia, com pós graduação especificada na área, conforme art. 61, da Lei Federal nº 9.394/96 – LDB, ou licenciatura em pedagogia	DOMINGO MANHÃ
Professor I - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Docência na	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	08	01	Habilitado: Formação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia	DOMINGO TARDE



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				com *pós-graduação (lato sensu) em Educação Infantil e Anos Iniciais Não Habilitado: cursando Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.	
Professor II - Professor de Educação Física (Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	03	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO TARDE
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor III - Professor de Arte (Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	04	01	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área	DOMINGO TARDE
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor IV - Professor de Inglês (Docência no Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	03	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO TARDE
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor V - Professor de Língua Portuguesa Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	03	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO MANHÃ
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor VI - Professor de Matemática	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais	03		Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO TARDE



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

(Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)			00	Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor VII - Professor de Ciências (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais.	01	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO MANHÃ
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor VIII - Professor de Geografia (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais.	02	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO MANHÃ
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor IX - Professor de História (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais.	02	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO TARDE
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	
Professor X - Professor de Ensino Religioso (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	HABILITADO R\$ 1.993,32	Até 40 horas semanais.	CR	00	Habilitado: Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	DOMINGO MANHÃ
	NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R\$ 1.697,00)				Não Habilitado: cursando Licenciatura Plena específica na área.	

CR – Cadastro de Reserva

- A carga horária será definida a depender da necessidade e interesse público, respeitada a ordem classificatória final dos candidatos.
- Os candidatos poderão se inscrever e concorrer para até dois cargos, desde que o horário de aplicação das provas sejam diferentes.

2.2 - A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Classificatório ficarão sob a responsabilidade da organizadora MGA Concursos, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

2.3 - As atribuições dos cargos constam do Anexo II deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

2.4 - As inscrições são gratuitas, não sendo cobrado nenhum valor referente a taxa de inscrição dos candidatos.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período de **22 de dezembro de 2014 a 07 de janeiro de 2015**.

3.1.1 - As inscrições são gratuitas, não sendo cobrado nenhum valor referente a taxa de inscrição dos candidatos.

3.1.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido no subitem 3.1 deste edital.

3.2 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.1 - Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.2 - Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo CARGO para o qual pretende concorrer;

3.3 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 - O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 – Será divulgada a lista das inscrições homologadas, através de Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e afixado no mural da Prefeitura, **no dia 12 de janeiro de 2015**, sobre a qual caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia, nos termos previstos pelo item 9 deste Edital.

3.7 - É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura de Campo Alegre - SC, e no endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.8 - A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9 – São condições para a inscrição:

3.9.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

3.9.2 - Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.

3.9.3 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3.9.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

4 – DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

4.1- Será assegurada a inscrição às Pessoas com Necessidades Especiais nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 e legislação municipal sendo assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1 - Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Classificatório.

4.1.1.1 - Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.

4.1.2 - Consideram-se PNE aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.3 - Aos Candidatos PNE, serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de campo próprio na ficha de inscrição disponibilizada no site.

4.1.4 - O candidato deverá encaminhar via SEDEX com AR, **no prazo de 22/12/2014 até o dia 07/01/2015**, para a organizadora MGA Concursos, no endereço: Avenida Lucilio de Held, nº 1378, sala 03– Jd. Alvorada – CEP 87033-230 – Maringá/PR, na via original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.

b) Solicitação de prova especial, se necessário.

4.1.5 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital ou não solicitar prova em condições especiais não terá avaliação especificamente elaborada, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.6 - Serão automaticamente indeferidas as inscrições na condição de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital.

4.1.7 - Aos deficientes visuais (cegos) serão oferecidas provas no sistema *braille* e suas respostas deverão ser transcritas também em *braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

4.1.8 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.9 - O candidato que não atender ao solicitado no subitem 4.1.5 deste edital, não será considerado PNE, e passará automaticamente a concorrer às vagas de Ampla Concorrência.

4.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município de Campo Alegre - SC, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.1.11 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável a espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

4.1.12 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.1.13 - Após o ingresso do candidato PNE, a necessidade especial não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, e de aposentadoria por invalidez.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo será de provas e títulos, com efeito classificatório, constituído pelas seguintes etapas:

5.1.1 - 1ª ETAPA – PROVA ESCRITA OBJETIVA – para todos os empregos, de caráter seletivo e classificatório.

6 – DAS PROVAS

6.1 - As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Campo Alegre/SC, tendo como local o prédio da Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, sito a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, conforme abaixo:

TABELA 6.1.1

Cargos	PERÍODO	Data	Horários
PARA TODOS OS EMPREGOS/FUNÇÕES DO PERÍODO	MANHÃ	18/01/2015	Abertura dos portões: 08h Fechamento dos portões: 08h45min Início da aplicação das provas: 09h Término das Provas: 12h
PARA TODOS OS EMPREGOS/FUNÇÕES DO PERÍODO	TARDE	18/01/2015	Abertura dos portões: 13h Fechamento dos portões: 13h45min Início da aplicação das provas: 14h



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

			Término das Provas: 17h
--	--	--	-------------------------

6.1.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

6.2 - DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.2.1 - A Prova Objetiva será aplicada em **18 de janeiro de 2015, das 09h até às 12h para o período da manhã e das 14h até às 17h para o período da tarde**, obedecido o cronograma da tabela 6.1, com duração de **03h (três horas)** de prova.

6.2.2 - A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas (item 6.4).

6.2.3 - As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

6.2.4 - O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo I deste Edital.

6.2.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e um Documento de Identidade com foto.

6.3 DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3.1 - A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

6.3.2 - À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.3.3 - À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: o candidato que obtiver nota diferente de 0 (zero) na pontuação total da Prova Objetiva;

b) AUSENTE: o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Concurso Público.

6.3.4 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuída(s) a todos os candidatos do respectivo cargo daquela questão, presentes à prova.

6.4 QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
ENSINO SUPERIOR	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Locais	10	3,0	30
	Conhecimento Específico	10	4,0	40
TOTAL	---	30	---	100

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As Provas serão aplicadas nas datas e horários estipulados no subitem 6.1.1 deste Edital no Município de Campo Alegre - SC, tendo como local o prédio da Escola Municipal de Educação Básica “Maria José Duarte Silva Bernardes”, sito a Rua Benjamin Constant, nº 500, Centro, com duração máxima de **03h (três horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.1.1 - As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

7.2 - Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo e a Administração Municipal poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

7.3 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Certificado Militar;
- e) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- f) Passaporte.

7.4 - Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 7.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

7.5 - Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

7.6 - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

7.7 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.8 - Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

7.9 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

7.10 - O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

7.11 - No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

7.12 - O candidato que necessitar alterar seus dados deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

7.13 - As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

7.14 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

7.15 - O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue ao final da avaliação ao fiscal de sala.

7.15.1 - Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.16 - A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Ótica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.17 - Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

7.18 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados no mural da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, devendo ainda manter-se atualizado.

7.19 - O gabarito das provas objetivas estará disponível para consulta no site www.mgaconcursospublicos.com.br, no dia subsequente à realização da prova.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1 - O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples, a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 22/12/2014 até o dia 07/01/2015.**

8.1.1 - No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

8.1.1.1- A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim, o acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

8.1.1.2 - O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2 - A relação das solicitações de Condição Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não na data de **12 de janeiro de 2015**.

9 – DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo MGA Concursos, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente às datas do (a):

- a) Edital de Deferimento das Inscrições;
- b) Edital de Condições Especiais de prova para candidatos deficiente;
- c) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- d) Edital de Resultado da Prova Objetiva;
- e) Edital de Homologação do Resultado Final;

9.2 - O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, o candidato deverá preencher corretamente.

- Nome do candidato;
- Número de inscrição;
- Número do documento de identidade;
- Cargo para o qual se inscreveu;
- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3 - Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

9.4 - Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

9.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.6 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, após um dia útil da interposição do recurso.

10– DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, e será disponibilizada através de Edital de Classificação, a ser divulgado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br em **27 de janeiro de 2015**.

10.2 – Caberá recurso da classificação geral, a ser interposto no prazo de 01 dia útil a partir da publicação, nos termos estabelecidos no item 9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

10.3 – Em caso de deferimento do recurso, será republicada a lista classificatória, da qual não caberá mais recurso.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

11.2 - Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial. (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

11.3 - Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

11.4 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

11.5 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

12 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

12.1 - São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste processo seletivo;
- b) Nacionalidade brasileira;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional; e
- i) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado do serviço público, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

12.1.1 - No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

12.1.2 - O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga ou deixar de comparecer à sessão de atribuição de aulas, será automaticamente remetido ao final da lista classificatória, podendo ser convocado apenas em caso de reaproveitamento de lista.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

13 – DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

13.1 - Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

13.2 - O candidato classificado em processo seletivo poderá ser investido no emprego se atendidas, à época da convocação, todas as exigências para a investidura ora descrita, obedecido o interesse público, bem como a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

13.2.1 - Entender-se-á como impedida a candidata que estiver em gozo de licença maternidade, preferindo aos demais candidatos quando transcorrido o prazo de sua licença, desde que existam aulas disponíveis para serem atribuídas em caráter de substituição.

13.3 - Esgotada a lista de classificação do processo seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse, bem como os que já tiveram seu contrato de trabalho encerrado, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado neste exercício.

13.4 - Apenas na hipótese acima, a lista de classificação do processo seletivo será reaproveitada

13.5 – Após a convocação, no prazo de 03 (três) dias os candidatos aprovados deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício das atribuições da função.

13.6 - As contratações temporárias serão realizadas de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 088/2012, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público visando o regular funcionamento da rede de ensino nas escolas municipais, urbanas e rurais, durante o período letivo.

13.7 - O não comparecimento do candidato no local, dia e horários munidos dos documentos exigidos na data previamente designada para a atribuição de aulas, implicará na desclassificação do candidato, podendo ser novamente convocado apenas em caso de reaproveitamento de lista.

13.8 - Ficará sem efeito a atribuição do docente contemplado que não comparecer no Setor de Recursos Humanos para a entrega dos documentos exigidos, não comprovar os requisitos exigidos no Edital, for declarado inabilitado no Exame de Saúde ou não assumir as classes/aulas atribuídas, deixando de ser realizada a admissão. Nesse caso se repetirá o ato de atribuição e a respectiva vaga será novamente oferecida aos docentes classificados, a partir do candidato que teve sua classificação tornada sem efeito.

13.8.1 – Para fins do que dispõe o item 13.7 deste Edital, considerar-se-á como classes e/ou aulas assumidas após o primeiro dia de efetivo exercício em sala de aula.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Título de Eleitor;
- c) Carteira de Identidade RG;
- d) Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
- e) Histórico Escolar;
- f) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria), conforme o caso;
- g) Certificado Militar (se homem);



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

- h) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- i) 01 Foto 3X4;
- j) Declaração de Bens;
- k) Comprovante de votação da última eleição;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.

14.2 - Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

14.3 – É vedada a contratação de profissional demitido a bem do serviço público nos últimos cinco anos, dos poderes públicos de quaisquer esfera, municipal, estadual ou federal.

14.4 - A extinção do contrato de trabalho por iniciativa do contratado deverá sempre ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme dispões a Lei Municipal vigente;

14.5 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.6 - A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.7 - A Organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.8 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, pela Organizadora do certame público, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de 05 (cinco anos).

14.9 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto à Prefeitura do Município de Campo Alegre - SC, após o Resultado Final.

14.10 - A validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano.

14.11 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.12 - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da Organizadora relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.13 - Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura de Campo Alegre - SC, através da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

14.14 - A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por emprego, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

14.15 - As remunerações constantes do presente Edital são referentes à data do presente Edital, vinculadas aos dias efetivamente trabalhados pelo funcionário, estando sujeitas à alterações correspondentes aos dos empregos públicos efetivos.

14.16 - A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade de contratação temporária, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas no período de vigência do Processo Seletivo.

14.17 - Caberá ao Prefeito do Município de Campo Alegre - SC a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Classificatório.

14.18 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

14.17 - A Prefeitura do Município de Campo Alegre e a Organizadora, se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.

14.18 - A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e a empresa Organizadora, não se responsabilizarão por eventuais coincidências de locais, datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

14.19 - As informações sobre o presente Processo Seletivo, até a publicação da Classificação Final, serão prestadas pela organizadora MGA Concursos por meio do telefone (44) 3346-8007 de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 17h, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campo Alegre - SC.

14.20 – São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Conteúdos Programáticos;
- b) Anexo II – Atribuições dos empregos;

Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado no mural da Prefeitura Municipal, publicado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.mgaconcursospublicos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br ; e ainda, seu extrato publicado na forma da legislação municipal pertinente vigente, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e em jornal de circulação regional.

Campo Alegre/SC, 18 de dezembro de 2014.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I

(PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO N° 007/2014)

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

TODOS OS CARGOS: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO/INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia: ortografia; acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); concordância verbal e nominal. Suplemento ou Apêndice: crase; pontuação; funções do QUE e do SE; figuras de linguagem; vícios de linguagem.

CONHECIMENTOS LOCAIS: Domínio de tópicos de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, geografia, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, em nível municipal, regional, nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS: Legislação da Educação Básica, LDB-Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN-Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP-Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino-Aprendizagem: Mediação professor-aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PROFESSOR I - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS): Desenvolvimento e aprendizagem.

Desenvolvimento da criança na

primeira infância. A construção do pensamento e da linguagem. Competências e habilidades da criança de zero a seis anos. Conceitos básicos da Educação Infantil. Aprender e ensinar na educação infantil. Planejamento, execução de atividade e avaliação na educação infantil. Organização do tempo e do espaço das atividades. Interdisciplinaridade. Inclusão escolar. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil – RCNEI (Volumes I, II e III). Relação educação escola e sociedade. Sociedade e cultura brasileira. Concepções político-filosóficas de educação. O papel político, ético e social do professor. Psicologia da educação desenvolvimento e aprendizagem: concepções e teorias A relação professor, aluno e escola. Cotidiano escolar: Desenvolvimento e aprendizagem. O processo de ensino-aprendizagem. Instrumentos metodológicos da aprendizagem. Planejamento (o papel dos objetivos educacionais e os conteúdos de aprendizagem). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990. Lei Orgânica do Campo Alegre.

PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL): Origem e evolução da Educação Física; Educação do corpo e do movimento humano; Hábitos de vida saudável, Corporeidade/Movimento: Aptidão motora; tempo/espaço; Jogos, Dança; Esporte; Fisiologia do exercício. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR III – PROFESSOR DE ARTE (DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL): Conhecimentos Específicos para a área de atuação: História do Ensino da Arte no Brasil; Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; História da Arte; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; LDB, parâmetros curriculares nacionais e PCN de arte. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em

processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Pontal - SP.

PROFESSOR IV – PROFESSOR DE INGLÊS (DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL): Classes Gramaticais, Interpretação de Texto; Vocabulário; Contextualização das palavras com vários significados; Gramática. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR V – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL): Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, análise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, interpretação de textos, redação, versificação. Gêneros e tipologias textuais. Coesão e coerência. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Campo Alegre.



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

PROFESSOR VI – PROFESSOR DE MATEMATICA (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL): Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Álgebra: Equações e Inequações; Relações e funções; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume,

capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Noções de probabilidade, Regra de três simples e composta, parte teórica e conceitual: adição, subtração, multiplicação, divisão com números inteiros e fracionários. Problemas envolvendo operações. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP Projeto Político Pedagógico, Perspectivas Atuais da Educação, Currículo Escolar, Interdisciplinaridade, Diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: Mediação professor aluno, Plano de aula, Procedimentos metodológicos, Avaliação da aprendizagem, Inclusão. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR VII – PROFESSOR DE CIENCIAS (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL): Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Matérias encontradas no ambiente; propriedades físicas e químicas; Substâncias fundamentais nas teorias atômicas – moleculares; Transformações químicas e físicas dos materiais; Organização dos materiais na terra e suas transformações; Energia no ambiente; Equilíbrio e movimento dos corpos; Organização, evolução e hipóteses sobre a origem do universo; Transformações terrestres; Características funcionais dos seres vivos; Ecossistemas; Controle ambiental. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica Do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR VIII – PROFESSOR DE GEOGRAFIA (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO

FUNDAMENTAL): Formação territorial do Brasil; Desenvolvimento socioeconômico e a questão regional brasileira; As escalas geográficas e cartográficas para o conhecimento do território; Urbanização: dinâmica e tendências no Brasil e no Município. Rede e hierarquia urbanas no Brasil; Crescimento e distribuição espacial da população brasileira; Indústrias: estrutura, distribuição e crescimento no Brasil; Espaço rural e relações campo cidade; Aproveitamento energético no Brasil: fontes, distribuição espacial e novas tecnologias; Sistemas de Informações Geográficas: análise de dados, seleção e manipulação e elaboração de mapas temáticos; Análise do relevo aplicada ao planejamento ambiental; Pesquisa ambiental: análise de impactos e interdisciplinaridade; Geografia Física na avaliação das limitações, potencialidades e mudanças ambientais; Principais unidades do



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

relevo brasileiro; Bacias hidrográficas: análise ambiental e manejo de recursos naturais; Litoral brasileiro; Erosão e conservação dos solos no Brasil: causas e consequências. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e

compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR IX – PROFESSOR DE HISTÓRIA (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL): Fundamentos teóricos do pensamento histórico – História Positivista, Marxista, Nova História e as correntes atuais do pensamento historiográfico. Trabalho e Sociedade – Organização temporal e espacial das relações sociais de produção, destacando o trabalho na Modernidade. O trabalho no capitalismo, terceirização, o trabalho informal, diferentes tipos de exploração, alienação e os movimentos de resistência. Cultura – Representações culturais, mudanças culturais relacionadas aos meios de comunicação e aos movimentos sociais. Conceito de mestiçagem cultural. Ideias e Práticas Revolucionárias – Tecnológicas: industrial e dos meios de comunicação. Sociais: movimentos feministas e de jovens; ascensão do proletariado; as lutas étnicas. Políticas e ideológicas: grupos e correntes de contestação. Poder e Violência – Regimes autoritários do mundo contemporâneo e poder dos grupos organizados. Movimentos de resistências e reivindicatórios. Globalização – Meios de comunicação e transporte. A invenção da imprensa e divulgação de ideias. Novas formas de integração e desintegração econômica e distribuição de poder. A modernização do Brasil. Nação e Nacionalidade – O princípio das nacionalidades e a formação do Estado Nacional Brasileiro. Culturas e identidades. Disputas étnicas no Brasil, África e Europa. Cidadania – O Estado e a participação política do cidadão. Cidadania e liberdade: escravidão na Antiguidade e nos tempos modernos, servidão, movimentos em prol da igualdade étnica. Cidadania e manifestações culturais. Movimentos de preservação da memória nacional e dos grupos sociais. A construção de noções de temporalidade na história ensinada. Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.

PROFESSOR X – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (DOCÊNCIA NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL): O Ensino Religioso no contexto do Ensino Fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil. Conteúdos do Ensino Religioso em diferentes denominações Religiosas.

Fundamentos Gerais do Ensino Religioso; História, Legislação do Ensino Religioso; Fundamentos Epistemológicos do Ensino Religioso; Paradigmas Educacionais do Ensino Religioso; Fundamentos Específicos do Ensino Religioso; Culturas e Tradições Religiosas; Fenômeno Religioso: Teologias e outros discursos; e textos Sagrados Orais e Escritos; Ethos no Ensino Religioso; Fundamentos da Prática no Ensino Religioso; Legislação da Educação Básica, LDB Leis de Diretrizes e Bases da Educação. PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Carga social da escola e compromisso social do educador - Concepções de Educação e Escola - Ética no trabalho docente - Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Projeto Político Pedagógico. Diferenças e Preconceitos na escola. Currículo em ação. Avaliação. Educação Inclusiva. Gestão Participativa na escola. Alfabetização em processo. Reflexões sobre alfabetização. A psicogênese da língua escrita. Constituição Federal de 1988 - ART 205 ao 219. Lei Federal 9394/96. Lei Federal 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica do Município de Campo Alegre.



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

ANEXO II

(PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO N° 007/2014)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS:

01. Desenvolver atividades de hábitos de estudo e organização;
02. Tratar de assuntos atuais e de interesse dos alunos fazendo integração junto às diversas disciplinas;
03. Orientar os professores na observação e registro do comportamento do aluno;
04. Buscar alternativas para superar as causas do desajustamento e aproveitamento deficiente do aluno;
05. Assessorar os professores no planejamento de experiências diversificadas que permitam ao aluno;
 - a) Descobrir através da auto-avaliação e da execução de atividades, suas dificuldades e facilidades;
 - b) Descobrir o seu modo e ritmo de trabalho;
 - c) Descobrir sua forma de relacionar-se com os colegas e profissionais da escola;
06. Oferecer subsídios aos professores quanto a:
 - a) Coleta e registro de dados de alunos através de observações, questionários, entrevistas, reuniões de alunos, reuniões com pais;
 - b) Desenvolver um trabalho de prevenção;
 - c) Estudo sobre o rendimento dos alunos e tarefas educativas conjuntas que levem ao alcance dos objetivos comuns;
 - d) Avaliação dos resultados do processo ensino-aprendizagem, adequando-os aos objetivos Educacionais, assessorando e decidindo junto com o professor e Conselho de Classe os casos de aprovação e reprovação do aluno.
07. Junto às famílias dos alunos:
 - a) Entrevista com os pais para troca de dados e informações acerca do aluno;
 - b) Propiciar aos pais o conhecimento de características do processo de desenvolvimento; psicológico da criança, bem como de suas necessidades e condicionamentos sociais;
 - c) Refletir com os pais o desempenho dos seus filhos na escola e fornecer as observações sobre a integração social do aluno na escola, verificando variáveis externas que estejam interferindo no comportamento do aluno, para estudar diretrizes comuns a serem adotadas;
 - d) Atendimentos individuais, sempre que for necessários para análise e reflexão dos problemas encontrados em situações de classe, recreios, desempenho escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

pontualidade, cuidado com material de uso comum, relacionamento com os colegas de classes e outros alunos do Colégio, respeito aos professores e funcionários;
e) Atendimento em grupo sempre que for necessário para reflexão de problemas citados acima ocorridas em situações de grupo.

08. Participar das reuniões de pais, preparação e realização dos Conselhos de Classe, em eventos da escola e atividades extracurriculares, mesmo fora do horário normal;
 09. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
 10. Participar na elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, assim como proceder ao acompanhamento das atividades nele proposta;
 11. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
 12. Zelar pelo cumprimento do plano diário e anual dos docentes;
 13. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
 14. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
 15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade do ensino;
 16. Planejar, executar, avaliar os encaminhamentos, de forma permanente, dos conselhos de classe, das reuniões pedagógicas, reuniões de pais, de planejamento, grupos de estudo e projetos;
 17. Propiciar a discussão junto aos pais, equipe pedagógica e professores, sobre o processo ensino-aprendizagem dos alunos, visando o acompanhamento, discussão e encaminhamentos necessários;
 18. Realizar e divulgar as referências bibliográficas e de outros materiais pedagógicos na área de educação, visando fundamentar, atualizar e redimensionar a ação pedagógica dos profissionais na escola;
 19. Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica dos especialistas, com vistas a subsidiar uma postura de pesquisa e investigação, frente à práxis pedagógica;
 20. Elaborar o relatório síntese das ações realizadas anualmente na unidade educativa;
 21. Coordenar junto à Unidade Escolar a criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escola, A.P.P., Grêmios Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações, na unidade escolar;
 22. Coordenar junto à comunidade escolar o processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e a utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico;
 23. Participar da análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com os professores e direção, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem;
 24. Substituir o professor na ausência do mesmo
 25. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
10. Manter-se firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola.

PROFESSOR I AO X



PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE ESTADO DE SANTA CATARINA

1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;



**PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO ALEGRE
ESTADO DE SANTA CATARINA**

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.